



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Sigla: UnDF

Código: 27103

CNPJ: 43.061.297/0001-08

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do Distrito Federal

Organização Acadêmica: Universidade

Endereço do site da IES:

universidade.df.gov.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

www.universidade.df.gov.br

Dados do Representante Legal da IES

Nome: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ROSANGELA LOPES CRUZEIRO

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

12 cursos da IES	540 vagas autorizadas no e-MEC
2 cursos participantes do Sisu	160 vagas ofertadas no Sisu
10 cursos não participantes	96 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	64 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012



Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1160654 - Campus Samambaia - Graduação Enfermagem (Brasília, DF)

Quadra 301 Conjunto A, - Samambaia Sul - Brasília - DF, 72300-537 - 61 3358-2370

123083 - ENFERMAGEM			
Código: 123083 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 4 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 80 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	350,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	300,00
	Média mínima no Enem	-	500,00
	PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	59,58%	0%	
Pessoas com deficiência:	6,51%	0%	
Quilombolas:	0,01%	0%	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
AC	V		
48	32		
Informações adicionais:			
Não informado.			



Local de Oferta: 1160657 - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (Brasília, DF)

SMHN QD 501- BI A, 03 - ASA NORTE - Brasília - DF, 70710-100 - 33 2882-85332

58412 - MEDICINA

Código: 58412
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Anual
Integralização: 6
Vagas autorizadas: 80
Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 80 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	300,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	300,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4,00	300,00
Matemática e suas Tecnologias	3,00	300,00
Média mínima no Enem	-	500,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	59,58%	0%
Pessoas com deficiência:	6,51%	0%
Quilombolas:	0,01%	0%

Quadro de vagas ofertadas no curso

AC	v
48	32

Informações adicionais:

Não informado.



Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1160654 - Campus Samambaia - Graduação Enfermagem(Brasília, DF)		
123083 - ENFERMAGEM		
AC	V	Total
48	32	80
Total do Local de Oferta: 1160654 - Campus Samambaia - Graduação Enfermagem(Brasília, DF)		
AC	V	Total
48	32	80
Local de Oferta: 1160657 - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE(Brasília, DF)		
58412 - MEDICINA		
AC	V	Total
48	32	80
Total do Local de Oferta: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE(Brasília, DF)		
AC	V	Total
48	32	80
Total da IES (UnDF) - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL		
AC	V	Total
96	64	160

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

V : Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1151752 - CAMPUS NORTE (Brasília, DF)

Quadra CA 2, - Setor de Habitações Individuais Norte - Brasília -DF71503-502 - 3462-8866

1631615 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636346 - ENGENHARIA DE SOFTWARE			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636366 - GESTÃO AMBIENTAL			



Tecnológico	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1637122 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1632715 - PEDAGOGIA			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636340 - PRODUÇÃO CULTURAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636338 - SERVIÇO SOCIAL			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1636349 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Bacharelado	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1142175 - Escola Superior de Gestão (Brasília, DF)

Quadra SGO Quadra 1, - Setores Complementares - Brasília -DF70610-610 - 2099-3036

1631618 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1454890 - GESTÃO PÚBLICA			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes atenderá à alínea V, subitem 3.3, item 3 do EDITAL Nº 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, DOU Nº 211, terça-feira, 7 de novembro de 2023; Seção 3; página 43, abrangendo para todos os candidatos selecionados e convocados pelo processo seletivo SISU-2024. Ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), que obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114 de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº



25.394 de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004 e alterações, dispõe sobre a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino. Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas. Os candidatos selecionados pela RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, disponibilizado por meio de link específico SISU-2024, no sítio oficial www.universidade.df.gov.br, os documentos exigidos para o registro acadêmico on-line, deverão ser enviados via link específico por meio de upload dos documentos solicitados. São exigidos: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (maiores de 18 anos); IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Histórico Escolar completo do Ensino Médio; VI. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; VII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2023. VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009; IX. O candidato selecionado que não encaminhar via upload, no ato da matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do processo seletivo. X. Posteriormente, todos os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar os respectivos documentos de forma física, incluindo três fotos 3x4 cm com o nome completo no verso conforme previsão em Edital.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V - Candidatos Candidatos estudantes oriundos de Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes atenderá à alínea V, subitem 3.3, item 3 do EDITAL Nº 15, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, DOU Nº 211, terça-feira, 7 de novembro de 2023; Seção 3; página 43, abrangendo para todos os candidatos selecionados e convocados pelo processo seletivo SISU-2024. Ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), que obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114 de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004 e alterações, dispõe sobre a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino. Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira



responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas. Os candidatos selecionados pela RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, disponibilizado por meio de link específico SISU-2024, no sítio oficial www.universidade.df.gov.br, os documentos exigidos para o registro acadêmico on-line, deverão ser enviados via link específico por meio de upload dos documentos solicitados. São exigidos: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (maiores de 18 anos); IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas, constando o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, para candidatos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino; VI. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; VII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2023. VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009; IX. O candidato selecionado que não encaminhar via upload, no ato da matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do processo seletivo. X. Posteriormente, todos os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar os respectivos documentos de forma física, incluindo três fotos 3x4 cm com o nome completo no verso conforme previsão em Edital.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2024 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;



c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;



5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK**, CPF nº. **564.*****-91**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 26/12/2023, às 14h45.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).